PROJETO DE LEI Nº 23, de 25 de outubro de 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo I, da Lei n°. 1.800/2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 09/2024**, de autoria do Vereador Leandro Ferreira Luiz Fedossi, que tem como objeto a destinação de recursos para o projeto "Vida Nova", no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Recurso para o Projeto "Vida Nova"	Secretaria Municipal de Saúde	R$	1	R$ 10.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 08/2024**, de autoria do Vereador Josenildo Ceará, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Secretaria Municipal de Assistência	R$	1	R$ 20.000,00

	Social e Cidadania			

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 04/2024**, de autoria do Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	R$	1	R$ 15.000,00

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 10/2024**, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e aquela que tem como objeto a destinação de recursos para o projeto “Vida Nova”, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	R$	1	R$10.000,00
Recurso para o Projeto “Vida Nova”	Secretaria Municipal de Saúde	R$	1	R$ 15.000,00

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 2/2024**, de autoria do Vereador Arion Aislan de Souza, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Recurso para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	R$	1	R$ 20.000,00

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a **Emenda Impositiva n° 12/2024**, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, que tinha como objeto a destinação de recursos para a APM da Creche “Sonho de Criança”, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Recurso para a Creche “Sonho da Criança”	Creche “Sonho da Criança”	R$	1	R$15.000,00
Recurso para a CEINF “Paulo da Silveira Fattor”	CEINF “Paulo da Silveira Fattor”	R$	1	R$ 6.000,00
Recurso para a CEINF “Rita Ribeiro Hashinokuti”	CEINF “Rita Ribeiro Hashinokuti”	R$	1	R$ 6.000,00
Recurso para a APM da E. E. Austrílio Capilé Castro	E. E. Austrílio Capilé Castro	R$	1	R$ 8.000,00

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a **Emenda Impositiva n° 10/2024**, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Recurso para a ONG "Resgatando Vidas"		R$	1	R$13.000,00
Recurso para a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico (ANDEFI)		R$	1	R$ 6.000,00
Recurso para o Instituto "O Bom Menino"		R$	1	R$ 6.000,00

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 1/2024**, de autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação de Produtores de Leite Nova Conquista, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin - AAGEPAT, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Recurso para a Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin - AAGEPAT	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	R$	1	R$ 8.000,00

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 4/2024**, de autoria do Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos, que tinha como objeto a destinação de recursos para a COOPAOLGA, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentamento Santa Olga, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Recurso para a aquisição de gerador de energia para atender à Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentamento Santa Olga	Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentame	R$	1	R$ 10.000,00

	nto Santa Olga			

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 13/2024**, de autoria do Vereador Pedro Gomes Soares, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação Comunitária de Assistência Social e Educação Assembleia de Deus, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a Associação Fundação Pio XII – Unidade de Nova Andradina - MS, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Recurso para a Associação Fundação Pio XII – Unidade de Nova Andradina - MS		R$	1	R$ 40.000,00

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 2/2024**, de autoria do Vereador Arion Aislan de Souza, que tinha como objeto a destinação de recursos para a aquisição de jalecos padronizados para Feirantes, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de barracas padronizadas para Feirantes, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)
Recurso para a aquisição de barracas padronizadas para Feirantes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	R$	1	R$ 10.000,00

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva n° 7/2024**, de autoria da Vereadora Gabriela Carneiro Delgado, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação dos Moradores do Núcleo Urbano de Nova Casa Verde, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R$)

Recurso para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA		R$	1	R$ 10.000,00

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de outubro de 2024.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972

Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2024.10.25 12:04:34 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 31, de 25 de outubro de 2024.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº 23, de 25 de outubro de 2024**, o qual autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo I, da Lei n°. 1.800/2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS, para o exercício de 2024.

A alteração almejada pelo Poder Executivo tem como objetivo adequar as emendas especificadas no que se refere à unidade orçamentária, objeto da ação, redistribuição dos recursos e afins, de acordo com os ofícios expedidos pelos vereadores autores das emendas objetos do presente projeto. Nesse contexto, a alteração pretendida busca aprimorar os resultados a serem alcançados, a fim de melhorar a destinação dos recursos financeiros.

Assim, conforme Ofício nº. 398/2024/GAB/PRES, a Emenda Impositiva nº. 09/2024, que tem como objeto a destinação de recursos para o projeto "Vida Nova", de autoria do Vereador Leandro Ferreira Luiz Fedossi, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), continuará a ter o mesmo destino, contudo, sua execução se dará por meio da Secretaria Municipal de Saúde e não mais por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

A Emenda Impositiva n° 08/2024, de autoria do Vereador Josenildo Ceará, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, para a ser por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos do Ofício nº. 03/2024/GAB/VER.

Em continuidade, conforme Ofício nº. 7/2024/GAB/DEILDO, a Emenda Impositiva n° 04/2024, de autoria do Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Saúde, passa a ser por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Por sua vez, a Emenda Impositiva n° 10/2024, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja execução foi prevista na Secretaria Municipal de Saúde, passa a ser por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Ainda sobre a mesma Emenda, a que tem como objeto a destinação de recursos para o projeto "Vida Nova", no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cuja execução se daria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, passará a ser por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº. 026/2024/GAB/VERª.

A Emenda Impositiva n° 2/2024, de autoria do Vereador Arion Aislan de Souza, que tem como objeto a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), continuará a ter o mesmo destino, contudo, sua execução se dará por meio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e não mais por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº. 17/2024/Gab. Vereador Arion Aislan.

Nos termos do Ofício nº. 1/2024/GAB/PRES, a Emenda Impositiva n° 12/2024, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, que tinha como objeto a destinação de recursos para a APM da Creche "Sonho de Criança", no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) foi fracionada para atender às seguintes demandas: a) R$ 15.000,00 para a creche "Sonho de Criança; b) R$ 6.000,00 para a CEINF Paulo da Silveira Fattor; c) R$ 6.000,00 para a CEINF Rita Ribeiro Hashinokuti; e d) R$ 8.000,00 para a E. E. Austrílio Capilé Castro.

A Emenda Impositiva n° 10/2024, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) foi fracionada para atender às seguintes demandas: a) R$ 13.000,00 para a ONG "Resgatando Vidas"; b) R$ 6.000,00 para a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico (ANDEFI); e c) R$ 6.000,00 para o Instituto "O Bom Menino", conforme Ofício nº. 16/2024/GAB/VERª.

Em continuidade, a Emenda Impositiva n° 1/2024, de autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação de Produtores de Leite Nova Conquista, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), passa a ter a Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin – AAGEPAT como destinatária, conforme Ofício nº. 4/2024/GAB/VER.

A Emenda Impositiva n° 4/2024, de autoria do Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos, que tinha como objeto a destinação de recursos para a COOPAOLGA, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ter a Associação dos Agricultores Familiares – Projeto Assentamento Santa Olga como destinatária, conforme Ofício nº. 4/2024/GAB/DEILDO.

Nos termos do Ofício nº. 27/2024, a Emenda Impositiva n° 13/2024, de autoria do Vereador Pedro Gomes Soares, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação Comunitária de Assistência Social e Educação Assembleia de Deus, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a ter a Associação Fundação Pio XII – Unidade de Nova Andradina – MS como destinatária.

A Emenda Impositiva n° 2/2024, de autoria do Vereador Arion Aislan de Souza, que tinha como objeto a destinação de recursos para a aquisição de jalecos padronizados para Feirantes,

no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ter como objeto a aquisição de barracas padronizadas para os feirantes, uma vez que os jalecos já foram adquiridos pela Administração Municipal, nos termos do Ofício nº. 16/2024/Gab. Vereador Arion Aislan.

E, por fim, a Emenda Impositiva n° 7/2024, de autoria da Vereadora Gabriela Carneiro Delgado, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação dos Moradores do Núcleo Urbano de Nova Casa Verde, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ter a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA como destinatária, conforme Ofício nº. 020/2024/GAB.

Por oportuno, sublinha-se que as alterações pretendidas, referente à edição das emendas impositivas supracitadas, contribuirá para uma melhor integração e articulação dos planos setoriais com as decisões estratégicas da atual gestão, estabelecendo prioridades e, assim, assegurando o uso mais coerente e eficaz dos recursos públicos.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente de Projeto de Lei Ordinária nº. 23, de 25 de outubro de 2024 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de adequação do Anexo I, da Lei n°. 1.800, de 27 de dezembro de 2023, a fim de que seja ajustada às contingências atuais, contemplando as necessidades reivindicadas através dos referidos setores representativos.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2024.10.25 12:04:53 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS